



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G
GERENCIA DE PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 202400058004880

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 099/2024-CPAS-GPCOM/ GAD

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa para o fornecimento do objeto descrito abaixo, de acordo com a legislação específica vigente.

A contratação será regida pelo Regulamento PARA AQUISIÇÃO DE BENS, MATERIAIS, SERVIÇOS, LOCAÇÕES, IMPORTAÇÕES E ALIENAÇÕES – NORMA E PROCEDIMENTO – NP Nº. 006 de 25 de abril de 2024, disponível no site da OVG <http://www.ovg.org.br> e demais condições estabelecidas neste Termo.

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, prestados de forma continuada por um período de 12 (doze) meses, em máquinas industriais de lavar, secar e calandras, com o fornecimento e a instalação de peças e componentes, com deslocamento para as unidades onde estão instaladas as respectivas máquinas, conforme especificações do item 3 deste Termo.

1.2. O valor das peças fornecidas será reembolsado à Contratada pela Contratante.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. As máquinas industriais são utilizadas nas Unidades que possuem um alto número de beneficiários residindo definitivamente ou temporariamente na Casa do Interior de Goiás ou no Centro de Idosos Sagrada Família.

2.2. Entende-se que, a manutenção regular assegura que as máquinas operem em sua capacidade máxima, evitando paradas inesperadas que podem afetar a produtividade, visto que, máquinas em mau estado podem representar riscos para os operadores e para o ambiente de trabalho. Ademais, a manutenção adequada aumenta a vida útil das máquinas, reduzindo a necessidade de investimentos frequentes em novos equipamentos.

2.3. A contratação justifica-se pelo fato da OVG não dispor de colaboradores especializados em manutenção para realização destes serviços de retificação ou substituição de peças e/ou componentes, que porventura virem a apresentar defeitos durante o funcionamento destes, prezando pela prevenção e o pleno desempenho do atendimento diário.

2.4. A contratação de forma global justifica-se pela padronização dos serviços prestados para a Organização das Voluntárias de Goiás. Além disso, trás a possibilidade de vantagem econômica, e a gestão e fiscalização do contrato.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. A manutenção preventiva e corretiva das máquinas será executada no Centro de Idosos Sagrada Família e na Casa do Interior de Goiás da OVG, conforme tabela abaixo:

Local	Tipo da Máquina	Especificação	Unidade	Quantidade - meses	Capacidade em KG
Centro de Idosos Sagrada Família (CISF)	Lavadora Extratora	a) Tipo Industrial Horizontal; b) Barreira anti-infecção (lado limpo e lado sujo); c) Estrutura externa tambor e cesto aço inoxidável; d) Drenagem elétrica; e) Amortecedores e molas para redução da vibração e ruídos; f) Rotação de lavagem aproximada: (+-3rpm): 37 rpm; g) Rotação de centrifugação: 800 rpm (mínimo); h) Fator G: 300 (mínimo). i) Potência do motor: 6,0cv (mínimo); j) Potência instalada com aquecimento: 15,0kw (mínimo); k) Saída de água: 3" aproximadamente; l) Tensão de entrada: 380V; m) Medidas aproximadas: 1100x1120x1450mm (CxLxA) n) Peso líquido aproximado: 900kg.	Serviço	12	60kg
	Secadora Elétrica	a) Tipo Industrial Rotativo; b) Cesto em aço inoxidável; c) Inversos de frequência para ajuste de velocidade e reversão do cesto; d) Ampla porta de acesso com: isolamento em vidro duplo - abertura em 180°; e) Filtro coletor de felpas; f) Aquecimento elétrico; g) Rotação do cesto (+- 3rpm): 20rpm; h) Potência do motor: 1,5/1,1cv/kw (mínimo); i) Potência do motor da exaustão: 2/1,5cv/kw; j) Saída de água: 3" aproximadamente;	Serviço	12	60kg

		k) Tensão de entrada: 380V l) Medidas aproximadas: 1860x1655x2150mm (CxLxA); m) Peso líquido aproximado: 900kg			
	Calandra Elétrica	a) 1 Rolo de 320x1600mm; b) Sistema de segurança com botões de emergência e barra de emergência toda a extensão do rolo que o desligue em caso de contato; c) Proteções fixas nos elementos de transmissão; d) Calha com tratamento em cromo duro e mecanismo nas molas; e) Mesa em aço inoxidável; f) Rolo com revestimento em feltro e pano; g) Aquecimento elétrico por meio de resistências; h) Potência do motor (aproximadamente): 0,5/0,37 cv/kw (mínimo); i) Potência instalada com aquecimento (aproximadamente): 5,92kw (mínimo); j) Potência instalada sem aquecimento (aproximadamente): 037kw (mínimo); k) Rotação do rolo (aproximadamente): 4,50rpm; l) Velocidade linear (aproximadamente): 4,5m/min; m) Tensão de entrada: 380V; n) Medidas aproximadas: 1000x2280x1245mm	Serviço	12	60kg
Casa do Interior de Goiás (CIGO)	Lavadora Extratora	a) Tipo Industrial Horizontal; b) Barreira anti-infecção (lado limpo e lado sujo); c) Estrutura externa tambor e cesto aço inoxidável; d) Drenagem elétrica; e) Amortecedores e molas para redução da vibração e ruídos; f) Rotação de lavagem aproximada: (+-3rpm): 37 rpm; g) Rotação de centrifugação: 800 rpm (mínimo); h) Fator G: 300 (mínimo). i) Potência do motor: 6,0cv (mínimo); j) Potência instalada com aquecimento: 15,0kw (mínimo); k) Saída de água: 3" aproximadamente; l) Tensão de entrada: 380V; m) Medidas aproximadas: 1100x1120x1450mm (CxLxA) n) Peso líquido aproximado: 900kg.	Serviço	12	30kg
	Secadora	a) Tipo Industrial Rotativo; b) Cesto em aço inoxidável; c) Inversos de frequência para ajuste de velocidade e reversão do cesto; d) Ampla porta de acesso com: isolamento em vidro duplo - abertura em 180°; e) Filtro coletor de felpas; f) Aquecimento elétrico; g) Rotação do cesto: 20-60rpm; h) Potência do motor: 0,5/0,37cv/kw (mínimo); i) Potência do motor da exaustão: 0,75/0,55 cv/kw; j) Saída de água: 3" aproximadamente; k) Tensão de entrada: 380V l) Medidas aproximadas: 1486x1080x1908mm (CxLxA); m) Peso líquido aproximado: 495kg	Serviço	12	28kg
	Calandra Elétrica	a) 1 Rolo de 320x1600mm; b) Sistema de segurança com botões de emergência e barra de emergência toda a extensão do rolo que o desligue em caso de contato; c) Proteções fixas nos elementos de transmissão; d) Calha com tratamento em cromo duro e mecanismo nas molas; e) Mesa em aço inoxidável; f) Rolo com revestimento em feltro e pano; g) Aquecimento elétrico por meio de resistências; h) Potência do motor (aproximadamente): 0,5/0,37 cv/kw (mínimo); i) Potência instalada com aquecimento (aproximadamente): 5,92kw (mínimo); j) Potência instalada sem aquecimento (aproximadamente): 037kw (mínimo); k) Rotação do rolo (aproximadamente): 4,50rpm; l) Velocidade linear (aproximadamente): 4,5m/min; m) Tensão de entrada: 380V; n) Medidas aproximadas: 1000x2280x1245mm (CxLxA); o) Peso Líquido (aproximadamente): 320kg.	Serviço	12	60kg

3.2. Da Manutenção Preventiva:

3.2.1. O serviço de manutenção preventiva trata-se de ação planejada e sistemática de tarefas de prevenção periódica, e que envolvem programas de inspeção, pequenos reparos, entre outros, tais como:

3.2.2. Inspeção completa da parte elétrica;

3.2.3. Revisão geral mecânica com lubrificação e reparo na estrutura das máquinas;

3.2.4. Limpeza geral dos equipamentos e sistema de filtros;

3.2.5. Revisão e possíveis reparos nos sistemas de aquecimento e exaustão;

3.2.6. Realização de testes de funcionamento de ciclo completo;

3.2.7. Serviço de pintura e funilaria externa sempre que necessário para evitar corrosão;

3.2.8. Especificação das Lavadoras:

3.2.8.1. Limpeza geral para visualizar eventuais defeitos, ajustes em: sistemas motrizes, mancais, rolamentos, gaxeta, porta gaxetas, correias, esticadores, motores, polias, portas, visor de nível, saída de esgoto, entrada de água, mangueiras, sensor de segurança, timer, contatores, reles, amperagem, cabos, olhais, terminais, disjuntores, lona de freio, pedais, tubulações, válvulas, oxidações, painel de comando, avaliar conjunto, avaliar resultado da operação e conclusão dos ciclos de lavagem, avaliar usuário operando o equipamento e orientando.

3.2.9. Especificação das Secadoras:

3.2.9.1. Limpeza geral, para visualizar eventuais defeitos, ajustes em: sistemas motrizes, mancais, rolamentos, filtros, correias, esticadores, motores, polias, portas, sistema de exaustão, saída de ar, mangueiras, sensor de segurança, timer, contadores, reles, amperagem, cabos, olhais, terminais, disjuntores, tubulações, válvulas, oxidações, avaliar conjunto, avaliar resultado da operação e conclusão dos ciclos de secagem.

3.2.10. Outros serviços correlatos necessários ao bom funcionamento dos equipamentos.

3.2.11. Periodicidade mensal, ocorrendo, portanto, uma visita mensal em cada Unidade - CISF e CIGO;

3.2.12. Deverá ter como base as prescrições do fabricante.

3.3. **Da Manutenção Corretiva:**

3.3.1. Manutenção que consiste em consertar ou reparar as máquinas que não estejam em pleno funcionamento, incluindo neste serviço a substituição de peças/componentes que sofreram falhas ou desgastes. Estes reparos devem ser executados em caráter emergencial, sempre que solicitado, mantendo as máquinas em perfeito funcionamento, minimizando o tempo de parada.

3.3.2. As despesas relativas à mão de obra para aplicação das peças/componentes, e que serão substituídos ou repostos, bem como para os chamados extras ou emergenciais serão integralmente cobertos pelo valor da manutenção preventiva mensal, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

3.3.3. Todos os serviços de manutenção serão executados mediante apresentação dos relatórios técnicos emitidos pela empresa CONTRATADA junto à CONTRATANTE.

3.3.4. A solicitação de manutenção corretiva será feita pelo Gestor e/ou fiscal do Contrato, e poderá ser enviada por meios eletrônicos para a empresa CONTRATADA;

3.3.5. Os serviços prestados de assistência técnica e manutenção em caráter corretivo somente serão aceitos com boas práticas técnicas e normas pertinentes ao assunto, principalmente com relação à segurança, tanto do operador das máquinas quanto da equipe de manutenção da Contratada;

3.3.6. A CONTRATADA deverá indicar a necessidade de substituição das peças através de relatórios e justificativas assinados por responsável técnico.

3.3.7. O valor estimado para reposição de peças e serviços de reparos nas máquinas industriais (lavadoras, secadoras e calandras) será de R\$34.000,00 (trinta e quatro mil reais), para o período de 12 (doze) meses.

3.3.7.1. O valor referido no item anterior (trinta e quatro mil reais) trata-se de uma estimativa, não havendo obrigação da OVG em utilizar o valor integral ao longo da vigência do contrato.

4. **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO E HABILITAÇÃO**

4.1. Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido e deverá apresentar:

4.1.1. Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.1.2. Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais.

4.1.3. Prova de regularidade para com a fazenda estadual de Goiás, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais.

4.1.4. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, através da apresentação do certificado de regularidade do FGTS – CRF.

4.1.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – CNDT.

4.1.6. Prova de regularidade para com a fazenda municipal do tomador ou da sede do fornecedor, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais, no caso de obras e serviços.

4.2. Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa.

4.3. Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.

4.4. As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.5. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.6. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.

4.7. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

4.7.1. A qualificação técnica dependerá da apresentação do seguinte documento:

4.7.1.1. Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já haver a empresa participante executado contrato com característica semelhante, contendo, no mínimo, a similaridade do objeto licitado, pelo período de 12 (doze) meses de execução, ao objeto desta contratação à pessoa jurídica declarante.

4.8. **DA VISITA TÉCNICA:**

4.8.1. A visita técnica as unidades da OVG: CISF e CIGO, será opcional e não constituirá condição básica obrigatória para apresentação de propostas por parte das empresas interessadas. Entretanto, esta visa o conhecimento das facilidades, dificuldades e recursos existentes, bem como obter quaisquer outras informações adicionais necessárias. Caso a empresa opte por não realizar a visita, não será admitido qualquer questionamento posterior sobre as instalações da OVG.

4.8.2. Caso a empresa opte em fazer a visita técnica, poderá, dentro do prazo estipulado para apresentação de propostas, realizá-la com data e horário a ser marcado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, com a Gerência Administrativa, no telefone: (62) 3914-6616 ou por e-mail:

gerencia.administrativa@ovg.org.br, onde a mesma receberá o Termo de Vistoria fornecido pela OVG.

4.8.3. A empresa interessada deverá verificar os dados fornecidos e executar os levantamentos julgados necessários por ocasião de participação na visita técnica. Qualquer dúvida posterior à realização da visita ou decorrente da interpretação e conteúdo deste Termo deverá ser apresentada por escrito e em tempo hábil, ou seja, dentro do prazo de validade da publicação à Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços - GAPS.

4.8.4. A empresa não poderá, em hipótese alguma, aumentar os preços ou as condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre as condições locais existentes, ou ainda, de qualquer falha de obtenção de dados.

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:

5.1.1. Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (e-mail);

5.1.2. Apresentar a descrição detalhada dos serviços, com o correspondente valor unitário e total;

5.1.3. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços.

5.1.4. Indicar a marca/fabricante do objeto ofertado.

5.1.5. Os serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de vigência da contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

5.1.6. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional, com somente duas casas decimais após a vírgula.

5.2. Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

5.3. A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores inexequíveis.

6. DO TIPO DO JULGAMENTO

6.1. Será contratada a empresa que oferecer o menor preço global.

7. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. O início da execução do serviço deverá iniciar 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

7.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados usualmente em dias úteis, entre 8h00 às 16h30, ou excepcionalmente, após o expediente ou aos sábados, domingos e feriados, conforme critério da CONTRATANTE.

7.3. As manutenções preventivas deverão ser realizadas uma vez ao mês - mensalmente - em cada um dos dois locais:

7.3.1. Casa do Interior de Goiás - CIGO: Rua R3, nº 120, Setor Oeste, Goiânia - GO.

7.3.2. Centro de Idosos Sagrada Família - CISF: Av. Alameda do Contorno, nº 3.038, Jardim Bela Vista, Goiânia - GO.

7.3.3. O serviço de manutenção corretiva deverá ser realizado sempre que necessário, em até 01(um) dia útil contado da solicitação da CONTRATANTE.

7.3.3.1. O término do reparo do equipamento não poderá ultrapassar o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da autorização do serviço pelo gestor do contrato por telefone ou mediante e-mail, salvo quando, justificada e motivadamente, seja estipulado, com aval do gestor, o prolongamento deste prazo.

7.3.3.2. Em caso de justificativa fundamentada por escrito e aceita formalmente pela CONTRATANTE, o prazo para realização do serviço poderá ser prorrogado. Em situação de negação ao pedido, a CONTRATADA providenciará a colocação de equipamento/peça semelhante por sua conta, até que seja sanado o defeito do equipamento em reparo.

7.4. A CONTRATADA deverá emitir, ao final de cada visita, durante toda a validade do contrato relatório/*check-list* de assistência contendo as informações sobre a manutenção realizada pertinente àquela visita. Este documento deverá ser assinado pelo responsável técnico da Contratada, e deverá ser entregue digitalizado, de forma legível, via e-mail, ao gestor/fiscal do contrato em até 02 (dois) dias úteis após a visita. Neste relatório deverão constar os seguintes itens:

7.4.1. Horário de chegada do técnico no local;

7.4.2. Horário de saída do técnico;

7.4.3. Descrição dos serviços realizados;

7.4.4. Listagem de peças eventualmente substituídas e descrição dos defeitos e possíveis causas dos problemas encontrados.

7.5. A CONTRATADA deverá informar e manter em funcionamento 24 horas por dia, sete dias da semana, no mínimo, dois telefones móveis para acionamento emergencial com contato direto com o Responsável Técnico indicado e um e-mail atualizado e que seja verificado diariamente.

7.5.1. Após toda intervenção corretiva a CONTRATADA deverá emitir um relatório técnico detalhado dos serviços executados no aparelho e entregar ao Gestor do Contrato;

7.6. A Contratada deverá substituir todas as peças/componentes que estiverem avariados, desgastados acima do nível de tolerância ou comprometendo o bom desempenho dos equipamentos.

7.6.1. As peças e componentes que eventualmente poderão ser substituídos, se necessário, serão preferencialmente peças novas e originais de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, dentro do mais alto padrão de qualidade.

7.7. Havendo necessidade de substituição de peças e/ou componentes, em alguns casos poderá ser admitida a recuperação, cujo procedimento será de acordo com as normas técnicas e manual do fabricante.

7.8. As peças serão custeadas pela CONTRATANTE. O pagamento destas ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal referente a respectiva peça atestada pelo gestor do contrato.

7.8.1. Materiais lubrificantes como óleos e graxas deverão ser repostos sempre que necessário, inclusive nos compressores utilizados pelas máquinas, conforme recomendações do fabricante, e serão custeados pela CONTRATADA.

- 7.9. A Contratada se responsabilizará pelo ônus da mão de obra referente à execução de serviços de reparos, de correções, de remoções e de substituições, dos materiais de consumo, peças de reposição, componentes e/ou acessórios nos equipamentos e instalações.
- 7.9.1. A Contratada deverá comunicar à Gerência Administrativa sempre que houver a necessidade de reposição de peças nos equipamentos, componentes e acessórios, cabendo ao Gestor do Contrato a responsabilidade pela autorização referente às peças de reposição.
- 7.9.1.1. Para as peças de reposição cujo valor por equipamento for inferior ou igual a R\$ 1.000,00 (um mil reais), poderá ser dispensada a cotação, neste caso, justificada pelo baixo valor.
- 7.9.1.2. Para as peças de reposição cujo valor por equipamento for superior a R\$ 1.000,00 (um mil reais), a Contratada deverá apresentar à Contratante a cotação dos itens, com no mínimo 03 (três) orçamentos de empresas distintas, incluindo o da própria Contratada.
- 7.9.2. A Contratante, através do Gestor do contrato, assumirá a responsabilidade pela prévia cotação de peças com valores que suscitem altos e/ou diferentes do mercado. Na hipótese de os valores apresentados pela Contratada serem superiores aos obtidos na pesquisa de preços, ela deverá se comprometer a igualar o preço com a proposta de menor valor.
- 7.9.3. O valor estimado para reposição de peças e/ou serviços de reparos em todos os equipamentos descritos neste Termo de Referência, será de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) para o período de 12 (doze) meses.
- 7.9.3.1. O valor referido no item anterior R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) trata-se de uma estimativa, não havendo obrigação da OVG em utilizar o valor integral ao longo do contrato.
- 7.9.4. A nota fiscal, em nome da CONTRATADA, referente às peças e/ou serviços corretivos deverá ser apresentada ao final de cada mês, juntamente com a nota fiscal dos serviços de manutenções preventivas executados.
- 7.9.4.1. A Contratada ficará responsável pela emissão de notas fiscais de serviços e nota fiscal de fornecimento de peças. Não serão aceitas notas fiscais de serviços quando uma peça/produto/acessório houver sido adquirido.
- 7.9.5. Sempre que solicitado a Contratada deverá apresentar tabela de preços de peças, componentes e/ou acessórios para todas as linhas dos equipamentos descritos neste Termo de Referência.
- 7.10. O transporte e a descarga dos produtos/materiais utilizados nas manutenções correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 7.11. A recusa injustificada da Contratada em realizar o serviço no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.
- 7.12. As peças e/ou componentes que eventualmente poderão ser substituídos, deverão ser originais, de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica, sob pena de não recebimento dos mesmos.
- 7.12.1. À Contratada deverá estar ciente de que o ato da execução dos serviços, não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.
- 7.12.2. Após execução dos serviços verificando-se defeito nas peças e/ou componentes eventualmente substituídos, a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.12.3. O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.
- 7.12.4. Ocorrendo qualquer problema, a Contratada deverá comunicar imediatamente por escrito ao gestor e/ou subgestor do Contrato.
- 7.12.5. A empresa Contratada é responsável por todo os materiais, mão de obra especializada, EPI'S e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços contratado.
- 7.12.6. Fica assegurado à OVG o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os serviços irregulares no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.12.7. Todo equipamento e/ou componente que necessitar ser removido para conserto em oficinas, necessitará de prévia autorização do gestor ou subgestor do Contrato. As despesas, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.
- 8.2. O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.
- 8.2.1. A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.
- 8.2.2. Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.
- 8.3. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.
- 8.4. Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.
- 8.5. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.
- 8.6. As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.
- 8.6.1. Em caso de desenquadramento a empresa deve informar ao gestor do contrato antes da emissão da nota fiscal subsequente ao desenquadramento, para a correta retenção de impostos.
- 8.7. As notas fiscais/faturas (de serviço e peças) deverão ser emitidas individualmente por Unidade, ao final de cada mês, de acordo com os serviços executados.
- 8.8. Somente serão pagos os serviços devidamente executados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.
- 9.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- 9.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.
- 9.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.
- 9.5. Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.
- 9.6. Registrar-se no Conselho de Fiscalização Profissional correspondente.
- 9.7. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT referente à execução do serviço contratado do profissional indicado, e, conforme o caso, registrar no conselho de fiscalização profissional correspondente a ART ou TRT adicional dos profissionais que executarão as manutenções.
- 9.8. Apresentar ao gestor do contrato, até o quinto dia útil subsequente à assinatura, o cronograma contendo as datas previstas para a realização das manutenções preventivas, no formato dd/mm/aaaa.
- 9.9. Disponibilizar empregados que executarão os serviços devidamente qualificados e capacitados. Estes deverão estar uniformizados, calçados e identificados por meio de documentação pessoal e crachás, não sendo permitido o ingresso de funcionários vestidos de calção ou bermudas, sem camisas, ou com vestimentas inapropriadas, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI.
- 9.10. Instruir os empregados sobre a necessidade de utilização de EPI'S (Equipamento de Proteção Individual) durante o período de execução dos serviços. Não permitir que seus empregados realizem os serviços manutenção sem o uso dos equipamentos de segurança obrigatório, enquanto estiverem nas dependências da OVG.
- 9.11. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão às Unidades da OVG para a execução dos serviços.
- 9.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a permitir do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.13. Será de inteira responsabilidade da Contratada qualquer acidente de trabalho envolvendo seus empregados durante a execução dos serviços ou durante permanência dos mesmos nas dependências da OVG.
- 9.14. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços a serem contratados a terceiros, sob pena de rescisão de contrato.
- 9.15. Instalar materiais e equipamentos preferencialmente novos, de forma a manter a padronização dos produtos empregados, e permitir reparos confiáveis e seguros tecnicamente.
- 9.16. Disponibilizar, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza e/ou manutenção dos equipamentos.
- 9.17. Providenciar a limpeza nas dependências das máquinas após a finalização dos serviços.
- 9.18. Apresentar identificação visual no local informando que o serviço está parado em virtude da realização do serviço de manutenção.
- 9.19. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, não sendo a presença ou ausência da fiscalização da Contratante durante a execução do serviço, motivo de exclusão ou redução de responsabilidade.
- 9.20. Providenciar o isolamento e sinalização de toda a área onde estarão sendo realizados os serviços, de modo a garantir segurança e boas condições de trabalhos aos seus funcionários e aos usuários da OVG.
- 9.21. Responsabilizar-se pela guarda do material utilizado na execução dos serviços, não recaindo sobre a Contratante qualquer responsabilidade por perdas, danos, extravios etc.
- 9.22. Responder pelas despesas relativas a encargos comerciais, trabalhistas, fiscais, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem referentes ao fornecimento dos materiais, equipamentos e serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm qualquer vínculo empregatício com a Contratante.
- 9.23. Recolher quaisquer partes, peças ou componentes substituídos nos equipamentos, providenciando, assim, a destinação final ambientalmente adequadas, em adoção ao sistema de Política de Logística Reversa, nos termos da Lei Federal Nº 12.305/2010 e demais normas correlatas.
- 9.24. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as certidões ou comprovantes de regularidade jurídica, econômico-financeira, fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas por ocasião da habilitação no processo de aquisição.
- 9.25. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e/ou a terceiros.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.
- 10.2. Verificar se o serviço prestado pela contratada atende todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos.
- 10.3. Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por até 60 (sessenta) meses, mediante justificativa e comprovação da vantagem econômica, no interesse exclusivo da OVG, conforme previsto no subitem 15.5 do Regulamento para Aquisição de Bens, Serviços, Locações, Importações e Alienações da OVG.
- 11.2. O contrato poderá ser reajustado no prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua celebração.

11.2.1. O índice de reajuste a ser adotado deverá ser o do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou por outro indicador que venha substituí-lo.

11.2.2. O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado nos últimos 12 meses disponíveis do IPCA que antecedem o final da vigência contratual, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre da mesma forma.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será permitida a subcontratação do objeto.

13. DA GARANTIA

13.1. A contratada deverá fornecer garantia legal dos serviços prestados e das peças que venham a ser fornecidas.

13.1.1. As peças e/ou componentes, eventualmente substituídos ou recuperados, bem como a prestação dos serviços deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da nota fiscal.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A empresa declarada "provisoriamente" vencedora da cotação ou o contratado, poderá ser responsabilizado e apenado, conforme descrito no item 17 do Regulamento para Aquisições da OVG.

15. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1. O procedimento de aquisição de bens, serviços, locações, importações e alienações é passível de impugnação por irregularidade na aplicação do Regulamento, ou solicitação de esclarecimentos, devendo o pedido ser encaminhado via e-mail ao setor de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços - GAPS até 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento do prazo para apresentação das propostas.

15.2. A resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento será encaminhada via e-mail ao interessado.

15.3. O fornecedor ou prestador de serviço que não concordar com o resultado da habilitação/inabilitação e/ou do julgamento das propostas terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação da respectiva decisão para a propositura do recurso.

15.4. Nos demais casos, o prazo recursal de 02 (dois) dias dar-se-á a partir da publicação do contrato.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A gestão/fiscalização do Contrato ficará a cargo do setor solicitante da contratação ou a quem a Diretoria indicar, conforme descrito no item 16 do Regulamento para Aquisições da OVG.

17. DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

17.1. Nas contratações com valor superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o fornecedor ou prestador de serviço que não concordar com o resultado da inabilitação no processo no qual seja participante, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação da decisão de inabilitação para a propositura do recurso.

17.2. Nos demais casos, o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis se dará a partir da publicação do contrato.

17.3. Caso o recurso seja em desfavor de outrem, fica a outra parte intimada, a partir da comunicação do recurso, para apresentar contrarrazões em igual número de dias, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

17.4. O recurso será proposto por escrito devidamente protocolizado junto a Gerência da Secretaria Geral da OVG e encaminhado à Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços para proferir decisão, e, se necessário, será encaminhado à Assessoria Jurídica para emissão de parecer, sujeito à anuência da Diretoria Geral e Diretoria Administrativa e Financeira.

17.5. Os recursos deverão ser acompanhados, sob pena de não conhecimento, do contrato social da empresa participante ou documentos pessoais (RG e CPF) em se tratando de pessoa física, e, no caso de procurador, procuração com poderes específicos.

17.6. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria Geral entender conveniente a suspensão do Processo.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2. O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3. É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4. Os fornecedores/prestadores de serviços intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, sob pena de desclassificação.

18.5. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.

18.7. Caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações pactuadas, a OVG poderá convocar o segundo colocado na ordem de classificação da cotação, caso o valor esteja dentro do "preço de referência" e entendendo ser vantajoso para a organização.

18.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

18.9. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Administrativo/Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS está subordinada.

18.10. A OVG poderá adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente.

18.11. O vencedor da cotação só será declarado após Despacho favorável da Gerência de Controle Interno OVG, Parecer favorável da Assessoria Jurídica e assinatura na Ordem de Compras/serviços ou Contrato.

18.12. A Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na sala da Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, Fone: 3201-9496 – CEP: 74.230-130, Goiânia–GO.



Documento assinado eletronicamente por **RONAN DA SILVA OLIVEIRA RAMOS, Gerente**, em 19/09/2024, às 14:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA BERNADETE SOUZA NAPOLI DE SIQUEIRA, Gerente**, em 19/09/2024, às 15:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **65065989** e o código CRC **5E798566**.

GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS
AVENIDA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIÂNIA - GO - CEP 74230-130.



Referência: Processo nº 202400058004880



SEI 65065989